

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Profº Roberto Hottinger, 70 – cep: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.cmsalmourao.sp.gov.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ATO DO PRESIDENTE Nº 49, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

“Regulamenta o acesso a informação na Câmara Municipal de Salmourão”

O Senhor Vereador **ANTÔNIO VILLAS MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – Este Ato disciplina as formas de acesso a informação no âmbito da Câmara Municipal de Salmourão, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - A solicitação de informação poderá ser feita de forma presencial junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, através do preenchimento e protocolo de formulário padronizado.

Parágrafo Único – Os formulários para solicitação de informação e recurso estarão disponíveis, de forma gratuita, na Secretaria Administrativa e no portal de internet da Câmara Municipal de Salmourão.

Art. 3º – A solicitação de informação também poderá ser feita através do portal da Câmara Municipal de Salmourão na internet, bastando ao interessado acessar a ouvidoria e encaminhar e-mail com seu nome, documento de identificação e a especificação clara da informação requerida.

Art. 4º – A divulgação da informação solicitada será feita nos termos e prazos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo Único – Quando o pedido de informações vier acompanhado de solicitação de documentos, o custo da reprodução destes correrá às expensas do solicitante, no valor a ser fixado por Ato do Presidente e recolhido junto a Tesouraria da Prefeitura de Salmourão, exceto se houver isenção na forma do art. 12, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5º – Em caso de indeferimento do pedido de informação, caberá ao interessado encaminhar recurso a Mesa Diretora da Câmara, através de formulário padronizado, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da ciência do indeferimento.

Art. 6º – A Mesa Diretora da Câmara terá prazo máximo de dez (10) dias úteis para julgar o recurso.

Art. 7º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Salmourão, 10 de janeiro de 2014.

ANTÔNIO VILLAS MARTINS
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria desta Câmara Municipal, na data supra.

PAULO SÉRGIO CORDEIRO
Secretário Administrativo